

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Parecer de Comissão 73/2023

Protocolo 37332 Envio em 30/10/2023 10:35:18

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei Complementar nº **019/2023**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Altera o art. 12 da Lei Complementar nº 283, de 4 de julho de 2023, regulamenta a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, revoga as Leis nº. 2.518, de 4 de julho de 2007, e nº 3.381, de 10 de junho de 2021, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos da Vereadora Relatora com relação ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

Acatando o posicionamento da Relatora e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei Complementar nº 019/2023, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 30 de outubro de 2023.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

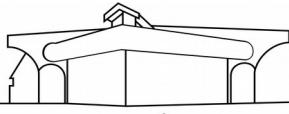
DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Presidente da Comissão

MARCELO GREGÓRIO
Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
Secretária e Relatora

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei Complementar nº **019/2023**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Altera o art. 12 da Lei Complementar nº 283, de 4 de julho de 2023, regulamenta a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, revoga as Leis nº. 2.518, de 4 de julho de 2007, e nº 3.381, de 10 de junho de 2021, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar encaminhado a esta relatora, para análise e parecer, visa alterar o art. 12 da Lei Complementar nº 283, de 4 de julho de 2023, regulamentar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, revoga as Leis nº. 2.518, de 4 de julho de 2007, e nº 3.381, de 10 de junho de 2021, e dar outras providências.

A proposta em tela visa suprimir a parte final do § 1º do art. 12 da LC 283/2013 – Estatuto dos Servidores Públicos – e, por consequência, regulamentar a contratação de servidor público por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificando as diversas hipóteses de ocorrência.

O projeto enquadra-se quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos dos art. 55, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 30, inciso I da Constituição Federal, que assim diz:

“LOM - Art. 55 - A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, a Mesa Diretora, a qualquer Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos eleitores do Município.

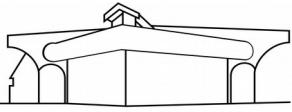
§3º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:
II - disponham sobre o regime jurídico dos servidores do Município;”

“CF – Art. 30 - Compete aos municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

VOTO DO RELATOR

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu
VOTO FAVORÁVEL, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste
Projeto de Lei Complementar, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 30 de outubro de 2023.

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
Relatora

